

DESPACHO

Considerando:

- O atual estado atual da pandemia da COVID-19 em Portugal e a manutenção do quadro de declaração de emergência decretada pelo Governo.
- A necessidade de manter as medidas adotadas no meu despacho de 21-01-2021, com vista a evitar os riscos de propagação do vírus da doença da COVID-19 entre comunidade académica do IPT, em particular, e na comunidade civil envolvente, em geral.

1.º - Prorrogo até 19 de abril de 2021 a vigência do meu despacho de 21 de janeiro último que definiu as medidas restritivas a adotar no IPT e que já havia sido anteriormente prorrogado até 5 de abril de 2021.

2.º - O determinado no número anterior não obsta a que as medidas descritas no referido despacho, possam ser reajustadas, suspensas, ou até feitas cessar, antes daquela data, em função da evolução da situação pandémica e da avaliação que em cada momento for feita da adequação das medidas adotadas à finalidade de contenção, prevenção e controlo da COVID-19 ou de determinações ou recomendações das autoridades públicas de saúde e do Governo.

Tomar, 31 de março de 2021.

O Presidente do IPT

(João Paulo Pereira de Freitas Coroadó)